



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

01º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 7/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, CNPJ 46.634.341/0001-10, com sede a Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALESSANDRA MIRANDA NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.760.960/0001-79, com sede rua Andre Garcia, 91 – Bairro Sartoreli, nascidade de Iperó/SP, neste ato representada pelo Sra. **ALESSANDRA MIRANDA NUNES**, portador do RG nº 34957146 SSP/SP, inscrito no CPF nº 297.163.958-41, firmam o presente Aditivo ao contrato nº 7/2025, processo administrativo 1191/2025, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do Contrato nº 7/2025, nos termos da sua Cláusula 2ª, item 2.2, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/03/2026 a 25/03/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. Com base na variação do índice IPCA-IBGE, fica **REAJUSTADO** o valor do presente contrato em 3,8125%, onde o valor global passa a ser de **R\$ 43.601,25 (quarenta e três mil, seissentos e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da dotação abaixo discriminada:
02.05 – Diretoria de Administração
3.3.90.39 – Ficha: 67 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento
- 5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

por ALESSANDRA MIRANDA NUNES (Rubrica), Marcos Vinicius Holtz (Senha), Eduardo Fogaça Ruyvo (Senha), Gustavo de Souza Barros Vieira (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: <https://sarapuiweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2cc4401-4041-4a8a-9c6b-39a7c17b6cce>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Sarapuí 19 de março de 2026.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Alessandra Miranda Nunes
CNPJ. 28.760.960/0001-79
CPF.: 297.163.958-01
Contratada

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração
Gestor

Eduardo Fogaça Ruivo
Coord. De Recursos Humanos
Fiscal

